

DECRETO Nº 032, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL,
IMOVEL QUE MENCIONA E DÁ AS DESTINAÇÕES.

Considerando a precariedade física do prédio em que se ministram aulas do Ensino Médio na sede do Município de Comendador Gomes, Minas Gerais;

Considerando também que n Sede do Município não há prédio aparelhado e destinado a Eventos Culturais;

Considerando que na Sede do Município não há Terminal Rodoviário;

Considerando o pedido de doação de terreno constante no Ofício/URA/ARE/DAFI/Nº 365/2009, de 19 de agosto de 2009 para construção desta Escola de Ensino Médio;

Considerando que a educação é um dos pilares para o desenvolvimento de um povo e da sua Nação;

Considerando que a recreação, o lazer, a não ociosidade, a atividade física e a cultura se associam à educação para o aprimoramento da vida;

Considerando que o Terminal Rodoviário representa uma segurança maior aos usuários do transporte intermunicipal e interestadual;

Considerando a necessidade de área para a construção da Escola do Ensino Médio, anexos, pátio, área de lazer e de caminhada contiguas à do prédio escolar e erigir;

Considerando ainda a necessidade de área para a construção do Centro de Eventos Culturais;

Considerando que a Municipalidade Comendadorgomense não dispõe de terrenos para ceder para assistir as concretizações destes benefícios, a cargo do estado e efetivações dos demais com recursos próprios ou conveniados;

Considerando a existência de área ociosa pertencente a terceiros, que atende estes interesses e que à Administração compete o poder para desapropriar, quando necessário.

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o Decreto - Lei numero 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel com 19.151,66 m² (*dezenove mil, cento e cinquenta e um metros, sessenta e seis centímetros quadrados*), localizado no Município de Comendador Gomes, da Comarca de Frutal, Minas Gerais, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia junto ao marco 1, descrito em Planta, na confluência das Ruas 05(hoje, Manoel Abadia da Silva) e Saturno da cidade de Comendador Gomes, de onde segue em direção ao marco 2, no rumo 04°21'20" NW, em uma distancia de 129,49 m, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 03, no rumo 25°50'36" NW, em uma distancia de 127,98 m, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 04, no rumo 55°03'52" NW, em uma distancia de 02,16 m, confrontando do m1 ao m4, com a rua Saturno, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 4, no rumo 31°03'41" SW em uma distancia de 172,89m, confrontando com a Rua dos Finados,(hoje, Altair Costa Cavalca), por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco1, no rumo 58°06'34" SE em uma distancia de 184,43 metros, confrontando com a Rua 05(hoje, Manoel Abadia da Silva), por cerca de arame, fechando assim um perímetro de 616,94 metros e perfazendo uma área de 19.151,66 quadrados, pertencente a OTALIDIA MARTINS BRITO, brasileira, separada judicialmente, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 524.168.106/00, inscrita como produtora rural sob o nº 1.69.0989, residente e domiciliada na Travessa Primeiro de Abril nº 45, na sede do Município de Comendador Gomes, Minas Gerais;

Art. 2º - A utilidade pública descrita no artigo 1º, deste Decreto tem por base a construção da Escola Estadual de Ensino Médio pela competente Secretaria de Estado, do Estado de Minas Gerais, ao anexos ou dependências, pátios área de recreação e de caminhada; de Centro de Eventos Culturais; e de Terminal Rodoviário, pela Administração Pública em questão e ou, em Convenio, conforme previsão no do artigo 5º, alínea m – primeira parte e d do Decreto-Lei-Federal nº 3.365(Lei das Desapropriações).

Art.3º - Para fins do artigo 15 do Decreto -lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, é decretada de urgência a desapropriação;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Determino, assim a todos a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém;

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal